

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 – ALTERADO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77179/2020**

Aos **04** dias do mês de **dezembro** do ano de **2020** (dois mil e vinte), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020**, homologado em **03.12.2020** pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. **1061** do Processo Administrativo 80156/2020, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os mesmos oferecidos pela empresa **IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA**, situada na Rua Santa Clara nº 236 – Parque Industrial San José, em Cotias/SP, inscrita no CNPJ 00.377.455/0001-20, representada neste ato pela Sr<sup>a</sup>. **Lidia Mayumi Shigaki**, inscrita no CNPF sob o nº 162.924.698-08, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens do **LOTE 05** em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE REAGENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA DESO, NAS ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, E, ANÁLISES DE EFLUENTES BRUTO E TRATADO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 – ALTERADO e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

#### **CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA**

**2.1** – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)**.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

#### **CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO**

**3.1** – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

#### **CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**4.1** – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**4.2** – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)**

**5.1** – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

**5.2** – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

**5.3** – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

**5.4** – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**5.5** – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

**5.6** – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**5.7** – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumpri-

mento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

**5.8** – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

## **CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**6.1** – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da LICITANTE Vencedora na sequência da classificação do certame.

**6.2** – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

**6.3** – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**6.4** – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**6.5** – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 6.3** desta Cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

## **CLÁUSULA VII – DO PRAZO**

**7.1** – Os prazos de entrega dos produtos serão de **90 (noventa) dias** contados a partir das emissões e assinaturas das Ordens de Fornecimento.

**7.2** – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 e seus anexos.

**7.3** – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

**7.4** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

**7.5** – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

## **CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**8.1** – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

## **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**9.1** – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela CONTRATANTE.

**9.2** – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

**9.3** – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

**9.4** – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.5** – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

**9.6** – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

**a)** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prazo de garantia ou validade;

**c)** O objeto deve estar acompanhado da descrição do produto, com uma versão em português;

**d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**e)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto com falhas ou defeitos;

**f)** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**g)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**h)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

**i)** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**j)** Fornecer os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas e Condições Gerais do ANEXO I deste Instrumento;

**k)** Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local designado nesta instrução, com o ônus da descarga do mesmo;

## **10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.2.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

**a)** Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**c)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

**e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, e formas estabelecidas no Edital e seus anexos;

**f)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**g)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2021, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

## **CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**12.1** – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO**

**13.1** – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e poste-



rior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

**a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

**13.2** – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**13.3** – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**13.4** – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**13.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.6** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

**13.7** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**13.8** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

**a)** Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

**b)** A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

**13.9** – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

**13.10** – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

**13.11** – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

#### **CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**14.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observando o disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020.

**14.2** – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**14.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

**14.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**14.5** – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

**14.6** – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

**14.7** – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

**14.8** – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

**14.9** – A CONTRATADA obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**14.10** – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

**14.11** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

## **CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR**

**16.1** – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**16.1.1** – A pedido, quando:



- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

**16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:**

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

**16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.**

**CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.**

**CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:**

- 18.1.1 – Advertência;
- 18.1.2 – Multa moratória;
- 18.1.3 – Multa compensatória;
- 18.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.**

**18.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:**

- 18.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 18.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 18.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**18.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.**

**18.5** – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**18.6** – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

**18.7** – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

**18.8** – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**18.9** – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

**18.10** – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## **CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**19.1** – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de Contrato.

**19.2** – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA terá que atender

o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

**19.3** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

**19.4** – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

**19.5** – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

**19.7** – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

**19.8** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

**19.9** – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Tânia Álvares Bezerra**, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

**19.10** – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

**19.11** – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 04 de dezembro de 2020.

CARLOS FERNANDES DE  
MELO NETO:66182883553

Assinado de forma digital por  
CARLOS FERNANDES DE MELO  
NETO:66182883553  
Dados: 2020.12.14 07:49:10 -03'00'

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**  
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO  
**PRESIDENTE**

**IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA**  
LIDIA MAYUMI SHIGAKI  
**FORNECEDOR**

### ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| LOTE 05                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |        |                   |             |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------------|-------------|
| Item                                                  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Und. | Quant. | Valor Unit.       | Valor Total |
| <b>REAGENTES PARA ANALISE DIÁRIO DE MICROBIOLOGIA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |        |                   |             |
| <b>05.01</b>                                          | <b>SUBSTRATO ENZIMÁTICO DEFINIDO ONPG-MUG PARA IDENTIFICAÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI EM AMOSTRAS DE ÁGUA POTÁVEL, ÁGUA BRUTA, ÁGUA SUPERFICIAL, ÁGUA SUBTERRÂNEA, ÁGUA DE REUSO, ÁGUA ENGARRAFADA E EFLUENTES, COM RESULTADOS SIMULTÂNEOS E CONFIRMATIVOS EM 24H, SEM A NECESSIDADE DE REAGENTES ADICIONAIS PARA CONFIRMAÇÃO</b> Aplicação Determinação simultânea ausência e presença de Coliformes Totais e E. Coli de acordo com a USEPA (Sec.141.21) Embalagem em flaconetes O produto é aprovado pelo Epa para presença / ausência e o formato para Número mais provável pelo standard methods Número 9221. Embalagem Caixa com 200UN | CX   | 300    | 1.900,00          | 570.000,00  |
| TOTAL DO LOTE 05                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |        | 570.000,00        |             |
| <b>VALOR GLOBAL DA ATA</b>                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |        | <b>570.000,00</b> |             |

\* \* \* \* \*

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D226-3784-2057-56E2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: D226-3784-2057-56E2**



### Hash do Documento

13FDE377A15F4EA83267FBE53109289C46B62E50A88C81A87597C4706DB9B7D5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/12/2020 é(são) :

■ Lidia Mayumi Shigaki - 162.924.698-08 em 10/12/2020 11:51

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PJ-074/2018

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura  
Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Solida Engenharia e Construções Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo do Contrato PJ-074/2018, cujo objeto consiste na "Implantação da pavimentação da SE-290, Trecho urbano da Sede do Município de Umbaúba até o Povoado Queimada Grande, com extensão aproximada de 4,03 Km, neste Estado", passando o seu prazo total de 480 (quatrocentos e oitenta) dias para 600 (seiscentos) dias.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 178/2020-ADIT-CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 01 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO  
Diretor Presidente

Deso

Ata de Registro de Preços nº 033/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA //Objeto: Aquisição de Reagentes, lote 05. //R\$ 570.000,00 //12 meses //Recursos próprios.  
CONTRATO 137/2020 //Base legal: Art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016 //Contratada: GABRIELAALEMEIDA CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI //Objeto: Prestação de Serviços de consultoria e assessoramento, para obtenção de Licenciamento Ambiental Prévio (LP), para empreendimento imobiliário em imóvel patrimonial de 127.170,816 m². //R\$ 36.342,76 //Prazo: 12 //Recursos próprios.

Emdagro

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE  
SERGIPE - EMDAGRO

## Errata de Extrato de julgamento

AVISO: A empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, torna público para conhecimento dos interessados, Errata - Extrato de Julgamento Inexigibilidade de licitação - nº 05/2020. Objeto: Contratação direta de profissional para prestação de serviços especializados em contabilidade pública. Na publicação de 14/12/2020 no Diário Oficial do Estado de Sergipe, edição nº 28.566 - fl.10: Onde se lê "Contratada: SM Soluções para Gestão da Informação; leia-se: Hyres Rossana Teles Silva - CNPJ: 39.313.575/0001-08

Aracaju/SE, 14/12/2020

Jefferson Feitoza de Carvalho  
Diretor-Presidente da EMDAGRO

GOVERNO DE SERGIPE



EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

OBJETO: Aquisição de mudas e sementes de frutíferas e fertilizantes - com recursos do convênio nº 811708/2014 - MAPA/EMDAGRO.

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.

DA ENTREGA: Contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSOS: 0224 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.404. PROJETO/ATIVIDADE: 0085/0086. ELEMENTO

BASE LEGAL: Lei nº. 13.303/2016; Lei 10.520/2002 Lei Estadual nº 6.208/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs 26.531 e nº 26.533 de 2009 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

## LOTE 01

CONTRATADA: José Ávila Pimentel Filho - ME  
CNPJ: 01.050.449/0001-27  
VALOR DO LOTE: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

## LOTE 02

CONTRATADA: José Ávila Pimentel Filho - ME  
CNPJ: 01.050.449/0001-27  
VALOR DO LOTE: R\$ 33.024,00 (trinta e três mil e vinte quatro reais)

## LOTE 03

CONTRATADA: GF Teixeira Agropecuária Eireli  
CNPJ: 14.890.971/0001-69  
VALOR DO LOTE: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)

## LOTE 04

CONTRATADA: GF Teixeira Agropecuária Eireli  
CNPJ: 14.890.971/0001-69  
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

## LOTE 05

CONTRATADA: GF Teixeira Agropecuária Eireli  
CNPJ: 14.890.971/0001-69  
VALOR DO LOTE: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos cinquenta reais)

## LOTE 06

CONTRATADA: GF Teixeira Agropecuária Eireli  
CNPJ: 14.890.971/0001-69  
VALOR DO LOTE: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

## LOTE 07

CONTRATADA: José Ávila Pimentel Filho - ME  
CNPJ: 01.050.449/0001-27  
VALOR DO LOTE: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

## LOTE 08

CONTRATADA: GF Teixeira Agropecuária Eireli  
CNPJ: 14.890.971/0001-69  
VALOR DO LOTE: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

## LOTE 09

CONTRATADA: GF Teixeira Agropecuária Eireli  
CNPJ: 14.890.971/0001-69  
VALOR DO LOTE: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

## LOTE 10

CONTRATADA: GF Teixeira Agropecuária Eireli  
CNPJ: 14.890.971/0001-69  
VALOR DO LOTE: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

## LOTE 11

CONTRATADA: GF Teixeira Agropecuária Eireli  
CNPJ: 14.890.971/0001-69  
VALOR DO LOTE: R\$ 300,00 (trezentos reais)

## LOTE 12

CONTRATADA: GF Teixeira Agropecuária Eireli  
CNPJ: 14.890.971/0001-69  
VALOR DO LOTE: R\$ 170,00 (cento e setenta reais)

## LOTE 13

CONTRATADA: GF Teixeira Agropecuária Eireli  
CNPJ: 14.890.971/0001-69  
VALOR DO LOTE: R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais)

## LOTE 14

CONTRATADA: GF Teixeira Agropecuária Eireli  
CNPJ: 14.890.971/0001-69  
VALOR DO LOTE: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

## LOTE 15

CONTRATADA: José Ávila Pimentel Filho - ME  
CNPJ: 01.050.449/0001-27  
VALOR DO LOTE: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Adjudico e homologo em 14 / 12 / 2020.

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO  
Diretor Presidente - EMDAGRO

Funcap/Se

GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Arte Aperipê - FUNCAP/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 8.505, de 07 de janeiro de 2019, baixou a seguinte portaria:

PORTARIA Nº115/2020, de 10/12/2020 - CONCEDER, Três (03) meses de Licença Prêmio a ADILSON SOARES FRANÇA, RG nº. 458.080-6-SSP/SE e CPF nº 198.824.325-49, Operador de Som e Imagem, Categoria M-1, Padrão J, do Grupo Ocupacional Administração Geral do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado na Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe, correspondente aos períodos de 22/06/2015 a 21/06/2020. Essa portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Aracaju, 10 de dezembro de 2020.

## Fundação De Saúde Parreiras Horta

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH, por meio de seu Pregoeiro comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:

OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos destinados ao LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, visando atender as demandas das unidades laboratoriais da Fundação e Saúde Parreiras Horta.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 15/12/2020, a partir das 17h00min

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 30/12/2020, as 08h30min.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 30/12/2020, as 09h00min (horário de Brasília) - no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Estadual nº 5.848/06, Lei nº 6.640/09, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.

PARECER JURÍDICO: Nº 179/2020.

OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão obter o Edital e todas as informações no Setor de Licitações, situado no endereço: Rua Variante 1, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, CEP 49.081-000, Aracaju, Estado de Sergipe, e, pelo telefone (79) 3225-8034, de segunda a sexta-feira e nos sites: [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e ou [www.fspsh.se.gov.br](http://www.fspsh.se.gov.br).  
Aracaju/SE, 14 de dezembro 2020.

Sônia Maria Santos Guilherme  
Pregoeira/FSPH

## Fundação Renascer

Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social  
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

## EXTRATO DE INDENIZATÓRIO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO: SOLUTION MASTER EIRELI EPP

OBJETO: Processo para pagamento indenizatório à empresa SOLUTION MASTER EIRELI EPP.  
VALOR DO INDENIZATÓRIO: R\$ 108.033,33 (cento e oito mil e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.202

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.202

CLASSIFICAÇÃO: 11.243.0011 ATIVIDADES: 0418

ELEMENTOS: 33.90.39 FR: 0130

PARECER: 066/2020

Aracaju, 04 de dezembro de 2020.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES  
Diretor Presidente

## EXTRATO DE INDENIZATÓRIO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO: GALINDO GOES PROJETOS E CONSULTORIA

OBJETO: Processo para pagamento indenizatório à empresa GALINDO GÓES PROJETOS E CONSULTORIA.  
VALOR DO INDENIZATÓRIO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.202

CLASSIFICAÇÃO: 11.243.0011 ATIVIDADES: 0417

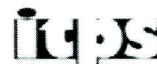
ELEMENTOS: 33.90.39 FR: 0130

PARECER: 069/2020

Aracaju, 04 de dezembro de 2020.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES  
Diretor Presidente

https

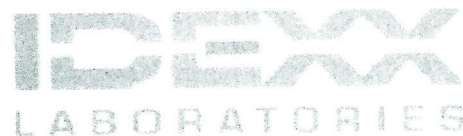


EXTRATO DE ADESÃO COMO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES



**PROPOSTA COMERCIAL**

DATA: 20/ 11 / 2020



CLIENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO

CNPJ: 13.018.171/0001-90

CONTATO: COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

TEL. 79 3226 1071

077179  
000684**LOTE 05**

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                               | UNID. | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | IPJ | CMS | PREÇO TOTAL           | PRAZO ENTREGA   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------|-------|------|----------------|-----|-----|-----------------------|-----------------|
| 05.01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 98-12973-00 | WP200I GAMMA IRRAD COLILERT 100ML 200PK | CX    | 300  | R\$ 1.900,00   | 0%  | 7%  | R\$ 570.000,00        | CONFORME EDITAL |
| WP200I COLILERT - UTILIZA A TECNOLOGIA DO SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMATICO (DST) PARA DETECTAR DE FORMA SIMULTANEA OS COLIFORMES TOTAIS E COLI.DOS NUTRIENTES INDICADORES. ONPG-MUG, SÃO AS PRINCIPAIS FONTES DE CARBONO NO COLILERT E PODEM SER METABOLIZADOS PELA ENZIMA COLIFORME β-GALACTOSIDASE E A ENZIMA β-GLUCURONIDASE DE E. COLI, RESPECTIVAMENTE.RESULTADOS OBTIDOS EM 24 HORAS - METODO APROVADO PELO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTE WATER.<br>EMBALAGEM: CAIXA COM 200 UNIDADES.<br>MARCA: IDEXX / USA |             |                                         |       |      |                |     |     |                       |                 |
| VALOR UNITÁRIO: UM MIL E NOVECENTOS REAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |                                         |       |      |                |     |     |                       |                 |
| VALOR TOTAL: QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                                         |       |      |                |     |     |                       |                 |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                                         |       |      |                |     |     | <b>R\$ 570.000,00</b> |                 |

**CONDIÇÕES COMERCIAIS****licitante:****IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.**

CNPJ: 00.377.455/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 278.284.922.111 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6013982

END.: R SANTA CLARA, 236 - PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE - COTIA / SP - CEP. 06715-867

TEL. (11) 3594-0843

E-MAIL COMERCIAL: licitacaoagua@idexx.com

**MODALIDADE:** PREGAO ELETRONICO Nº.076/2020**DATA:** 20 / 11 / 2020 AS 08:30HS**OPÇÃO DA CAUÇÃO:** 2 - SEGURO-GARANTIA**FRETE CIF:** RESPONSABILIDADE DO EMITENTE**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** CONFORME EDITAL**LOCAL DE ENTREGA:** CONFORME EDITAL**PRAZO ENTREGA:** CONFORME EDITAL

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO  
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076.2020 – DESO (GCAL/DGC)**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12(DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE REAGENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA DESO, NAS ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA TRATADA, E , ANÁLISES DE EFLUENTES BRUTO E TRATADO NOS SITEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA COMPANHIA DE SENEAMENTO DO SERGIPE – DESO.

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 10.1.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito

Cotia, 20 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA  
Lidia Mayumi Shigaki  
CPF: 162.924.698-08